



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 21/10/2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 21/10/2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 24/10/2025 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 930.342,65 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODO DE DISPUTA	☐ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☐ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 1,00 (um real) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24.10.2025

Horário: 09:00 hs (nove horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.5. *Para os itens nº 03 à 08 e 10 à 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 06 de outubro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	482518	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II do ETP.	Unid	60	R\$ 7.152,00	R\$ 429.120,00
2	478640	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II do ETP.	Unid	15	R\$ 7.098,06	R\$ 106.470,90
3	329347	Transformador de energia 1500VA Entrada 110V/220V, saída 220V/110V	Unid	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
4	630271	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tomadas: Com no mínimo 6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Tensão: Tensão nominal de entrada: 115V/220V; - Tensão nominal de saída: 115V; Tipo: Estabilizador 1500 VA BIVOLT; Proteção: Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Frequência: Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta.	Unid	85	R\$ 392,75	R\$ 33.383,75
5	630271	Nobreak - Tipo: 3 kVA; Potência mínima: 3000 VA; Tomadas: 8 de 20A, NBR 14136; Bateria: MIN DE 4 12V/17; Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); Tensão de Saída: 115 V; Demais especificações: conforme anexo II do ETP.	Unid	5	R\$ 2.774,47	R\$ 13.872,35
6	629413	Scanner - Velocidade de captura: Mínimo de 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco e em cores no modo simplex; Conectividade: Compatível com USB 2.0; USB	Unid	15	R\$ 2.621,50	R\$ 39.322,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		3.0; e Wi-fi; Acompanha: drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MAC OS; Compatível: sistemas operacionais windows 7, windows 10, windows server 2008, windows server 2012, MAC OS e Linux.; Velocidades de produção: Mínimo de 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido); Tecnologia de digitalização: CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3); Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 dpi; Painel de controle do operador: Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador; Volume diário recomendado: Mínimo de 5.000 Páginas por dia.				
7	626881	Switch - Tipo: Gerenciável; Portas: min. de 48, 10/100/1000 base-T + 4 portas SFP; Memória: DRAM min. 512 MB, flash min. 256 MB. Demais especificações: Conforme especificações no anexo II do ETP Modelo de referência: Switch Gerenciável 52 portas Gigabit Ethernet S2352G-A Similar ou superior	Unid	2	R\$ 4.026,42	R\$ 8.052,84



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8	626209	Switch - Tipo: Switch; Portas: 24 portas 10/100/1000base-t (rj45); 04 portas 1000base-x (sfp) 02 portas stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas sfp); gerenciamento: gerenciamento ipv4 e ipv6 • agendamento de ações o acls o recursos de poe • servidor web http/https com suporte a ssl (secure sockets layer) e tls (transport layersecurity); interface: interface de linha de comando (cli) via sshv1, sshv2, telnet e console rs- 232 • snmp v1, v2c e v3 • diagnósticos físicos de cabeamento (cable diagnostics); desempenho: capacidade comutação de até 100gbit/s • encaminhamento de até 74.4mpps • tabela mac com 16384 endereços; memória: memória para armazenamento de até 2 firmwares (running e backup) • memória para armazenamento de até 2 configurações além da default • suporte a lldp (link layer discovery protocol) e lldp- med • endereço ip estático ou dinâmico (dhcp/bootp).	Unid	4	R\$ 3.981,89	R\$ 15.927,56
9	613323	Tablet - Armazenamento interno: mínimo 128 gb; tamanho de tela: mínimo de 10,4"; MEMÓRIA RAM: mínimo de 6 gb; Processadores: mínimo Octa-Core; Velocidade do Processador: no mínimo 2,3 GHz e 1,7 GHz; Conectividade: wifi, Bluetooth, cartão de memória, entrada p2, acesso a chip, COM CANETA. Modelo de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S6 similar ou superior	Unid	28	R\$ 4.115,49	R\$ 115.233,72
10	628826	Servidor Gabinete no formato horizontal, compatível com trilhos deslizantes e com suporte articulado de gerenciamento de cabos para instalação em rack de 19; Altura máxima de 5u e profundidade máxima de 60cm. Conforme especificações no anexo II do ETP Modelo de referência: Servidor	Unid	1	R\$ 71.364,25	R\$ 71.364,25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		Rack Dell PowerEdge R760 ou superior				
11	626432	Monitor LED ou WLED IPS com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e analógica VGA; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream; Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus; Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1; Resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de cores; Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V); Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEATGold; Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H Similar ou Superior	Unid	15	R\$ 2.174,01	R\$ 32.610,15
12	631111	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; - Detecção de obstáculos omnidirecional; - Duração prolongada da bateria; - 45 min. modo Rastreo e transmissão de vídeos em FHD até 20 km de distância. - Sensor CMOS de 1/1,3" e ISO Nativo duplo; - Transmissão de vídeos em FHD até 20 km; - Gravação vertical em HDR em 4K/60 fps; - 1x Controle remoto DJI RC 2;	Unid	1	R\$ 11.531,20	R\$ 11.531,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		- 3x Baterias Plus DJI Mini 4 Pro (45 min); - 1x Hub de carregamento de baterias; - 1x Bolsa; - 1x Cabo USB-C; - 5x Pares de hélices (2 na aeronave); - 18x Parafusos; - 1x Chave de fenda; - 1x Cabo de carregamento tipo C; - 1x Protetor de gimbal; - 1x Suporte das hélices. Modelo de referência: Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus (com tela) BR - DJI044 similar ou superior				
13	630635	Impressora Multifuncional Policromática, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600 dpi, tensão alimentação 110 v, velocidade impressão preto e branco mínimo 30 ppm, velocidade impressão colorida mínimo 30 ppm, bandeja dupla. características adicionais policromática, impressão frente e verso automática, conectividade usb 2.0, ethernet gigabit, wi-fi 802.11ac e wi-fi direct, tipo papel a4/a5/a6/ofício/duplo/envelope capacidade mínima 200 folhas (bandeja principal + secundária), bandeja de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior	Unid	4	R\$ 5.221,23	R\$ 20.884,92
14	239095	Impressora Laser Monocromática; velocidade impressão preto e branco até 21 ppm; conectividade usb 2.0, tipo papel carta, ofício, executivo, a4, a5, b5, bandeja com capacidade para até 150 folhas; capacidade de saída de até 50 folhas; dimensões do equipamento (l x p x a) 34 x 23,8 x 18,9 cm; função somente impressão. Modelo de referência: Brother	Unid	21	R\$ 1.382,31	R\$ 29.028,51



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		Laser Mono HL-L1222 220v similar ou superior				
VALOR TOTAL						R\$ 930.342,65

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto tem por finalidade a renovação do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores usuários desta Casa de Leis, equipando os setores e departamentos administrativos, preservando o bom andamento da execução dos trabalhos administrativos e legislativos.

2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.2.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.2.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Tem como objetivo propiciar o provimento do Poder Legislativo Municipal com os equipamentos de TI necessários ao eficiente desempenho dos trabalhos administrativos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

legislativos. Desse modo, considerando a necessidade exposta e o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação dos serviços públicos à cargo do Poder Legislativo Municipal.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.1.4. A contratada será responsável pela entrega do produto, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em relação aos produtos entregues;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.1.1. Providências a serem tomadas:

6.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

6.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

6.2.1.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

7.1.1. Considerando o princípio da padronização inserto no art. 40, V, “a” e art. 47, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, bem como a necessidade de compatibilidade entre as especificações técnicas e de desempenho dos equipamentos cuja aquisição é pretendida, preservando a homogeneidade tanto do manuseio quanto do resultado de sua utilização por parte de seus usuários, não será aplicada a reserva de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

cota equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III da LC nº 123/06 no tocante aos bens divisíveis cujo valor estimado da contratação ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por não ser mais vantajoso à administração. Com efeito, a implementação da reserva de cotas nos moldes do que preconiza o art. 48, III, da LC nº 123/06 prejudicaria o conjunto da aquisição. Com isso, resta ainda preservado o interesse público na isonomia da garantia e a assistência técnica dos equipamentos, permitindo maior agilidade e segurança no tocante a eventuais trocas, reparos, substituições e manutenções preventivas e corretivas.

Nesse sentido, colacionamos o entendimento firme da jurisprudência pátria, vide:

“MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, **muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal.** Ressaltou que **“nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”**. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se à conclusão de que **a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**”. Voltando-se para o caso concreto, observou que **“a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”**. Com base nisso, o relator concluiu que **“não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”**, negando provimento ao recurso de apelação. (TJ/PR, AC nº 1625309-7). ([TJ/PR, AC nº 1625309-7](#)) (destaques e grifos nossos)

Não é demais ressaltar que não se trata de indivisibilidade do conjunto do objeto em itens, o que será promovido ante a sua possibilidade. Trata-se na verdade da inaplicabilidade da reserva de cotas para um mesmo item cujo valor estimado para a contratação ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) posto que não se mostra mais vantajoso para a administração ante a necessária padronização dos equipamentos. Assim, justificada está a inaplicabilidade, *in casu*, da reserva de cotas retrocitada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

- 8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;
- 8.1.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada à Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante;
- 8.1.3. O prazo de execução do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;
- 8.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.5. O aceite/aprovação do objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo estabelecido no item 10.1.2.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. **Da gestão do contrato:**
 - 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2. Da liquidação**
- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1.** O prazo de validade;
 - 10.2.3.2.** A data da emissão;
 - 10.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5.** O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 10.3. **Prazo de pagamento**
- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4. **Forma de pagamento**
- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Regime de execução

- 11.2.1. O regime de execução do contrato será na modalidade **FORNECIMENTO**.

11.3. Exigências de habilitação:

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.3.1.4. Qualificação Técnica:**
 - 11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - 11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de complexidade tecnológica e operacional de pelo menos 30% do quantitativo do objeto da licitação ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 11.3.1.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.3.1.4.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.6. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 930.342,65 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 02 de outubro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 023/2025 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis, e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 039/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 068/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.
- 2.1.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos a administração e administrados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.3. Portanto, a aquisição dos produtos relacionados é necessária tendo em vista o objetivo de equipar e manter o bom funcionamento desta Casa de Leis possibilitando assim a execução dos trabalhos.
- 2.1.4. Equipamentos de qualidade são essenciais para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pela Câmara Municipal de Imperatriz.
- 2.1.5. Nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração.
- 2.1.6. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, inciso I da IN 58/2022.

2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- 2.2.1 A opção pelo Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- 2.2.2 Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 2.2.3 Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da Administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da Administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/21 e artigo 7º da IN nº 58/2022 a contratação pretendida está em conformidade com os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 3.1.1. Os bens objeto desta licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio do descritivo no termo de referência, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.2. A aquisição deve ocorrer nas quantidades e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, para objetos de qualidade similar ou superior aos descritos.
- 3.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.4. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos no Edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.5. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.5.1. Considerando o princípio da padronização inserto no art. 40, V, “a” e art. 47, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, bem como a necessidade de compatibilidade entre as especificações técnicas e de desempenho dos equipamentos cuja aquisição é pretendida, preservando a homogeneidade tanto do manuseio quanto do resultado de sua utilização por parte de seus usuários, não será aplicada a reserva de cota equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III da LC nº 123/06 no tocante aos bens divisíveis cujo valor estimado da contratação ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por não ser mais vantajoso à administração. Com efeito, a implementação da reserva de cotas nos moldes do que preconiza o art. 48, III, da LC nº 123/06 prejudicaria o conjunto da aquisição. Com isso, resta ainda preservado o interesse público na isonomia da garantia e a assistência técnica dos equipamentos, permitindo maior agilidade e segurança no tocante a eventuais trocas, reparos, substituições e manutenções preventivas e corretivas.

Nesse sentido, colacionamos o entendimento firme da jurisprudência pátria, vide:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

“MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, **muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal.** Ressaltou que **“nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”.** Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se à conclusão de que **a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**”. Voltando-se para o caso concreto, observou que **“a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”.** Com base nisso, o relator concluiu que **“não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (TJ/PR, AC nº 1625309-7). ([TJ/PR, AC nº 1625309-7](#)) (destaques e grifos nossos)

Não é demais ressaltar que não se trata de indivisibilidade do conjunto do objeto em itens, o que será promovido ante a sua possibilidade. Trata-se na verdade da inaplicabilidade da reserva de cotas para um mesmo item cujo valor estimado para a contratação ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) posto que não se mostra mais vantajoso para a administração ante a necessária padronização dos equipamentos. Assim, justificada está a inaplicabilidade, *in casu*, da reserva de cotas retrocitada.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

3.2.2.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 30% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

- 3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:
- a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas as aquisições efetivamente executadas, ou seja, os custos serão mensurados por produto adquirido e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes ao processo de compra e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
 - b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de itens a serem adquiridos, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais e os momentos em que serão adquiridos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da efetiva aquisição, previamente definido para cada tipo de produto;

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas, inicialmente foram estimadas pelo setor de Tecnologia da Informação e Manutenção (ANEXO III) levando-se em consideração as solicitações dos setores requisitantes da Câmara Municipal de Imperatriz, tendo em vista que cada um deles define quais são suas necessidades, sendo feita a licitação de modo a possibilitar uma economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.1.1. Solução 1 – Adquirir equipamentos próprios. A principal vantagem em escolher a solução 1 é a segurança e confiabilidade na disponibilidade de recursos sobre a outra solução proposta. A aquisição dos equipamentos soluciona, de maneira adequada viável, os requisitos levantados nos itens relacionados. A Câmara Municipal de Imperatriz realiza aquisições de equipamentos de informática regularmente, sendo esta uma solução com resultados já fartamente comprovados. Outro fator importante para a escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva da Câmara Municipal, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

5.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos. A locação de equipamentos de informática, tais quais desktops, teclados, mouses e monitores, impressoras, scanners, dentre outros, foi considerada solução parcialmente inviável, por não contribuir a longo prazo com as necessidades de manter o parque computacional dos setores administrativos funcional e atualizado, bem como garantir a reserva técnica mínima emergencial necessária para a correta gestão do parque tecnológico, pois, nesse cenário, ao término do contrato de locação, todos os equipamentos são devolvidos à Contratada.

5.1.2.1. Apesar da locação de equipamentos de TI ser um negócio comum, em consulta ao mercado identificamos que os preços destes serviços são muito elevados para a qualidade dos equipamentos pretendidos. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado não é maduro e consolidado, o qual está focado em equipamentos móveis (notebooks), equipamentos consumíveis (impressoras) e voltado a clientes com demandas de curta duração, o que acresce ao serviço custos adicionais, como seguro e outros fatores que não se enquadram na demanda destes presentes estudos.

5.1.2.2. Há ainda a possibilidade de surgimento de relação de dependência tecnológica em relação à prestadora. A solução de locação pode expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que implicaria em descontentamento de usuários, perda de dados, prejuízo e até mesmo descontinuidade tanto das atividades administrativas quanto finalísticas desta Casa Legislativa. Além disso, considerando a divisão interna da Câmara Municipal de Imperatriz nos setores administrativos e nos gabinetes dos vereadores, a locação de equipamentos somente é viável para os gabinetes devido à natureza dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

trabalhos desenvolvidos, que necessita de equipamentos com configurações mais básicas. Já os setores administrativos, por desenvolverem serviços de natureza técnica e complexa, necessita de equipamentos de uma qualidade superior, o que faz a locação ser inviável.

5.1.2.3. Ademais, é necessário levar em consideração que de acordo com a Portaria SGD/MGI nº 2.715 de junho de 2023, em seu anexo I, tópico 6, o ciclo de vida útil de um desktop é de pelo menos 5 (cinco) anos. Utilizando este objeto como parâmetro a título de comparação entre as duas soluções acima mencionadas, a locação se tornaria mais custosa a médio e longo prazo.

5.1.2.4. Aluguel de Equipamentos de informática, em regime de comodato. Esse modelo apresenta algumas desvantagens evidentes que são:

- a) Limitação no gerenciamento de ativos e licenças de software a serem instaladas em computadores locados;
- b) Fragilidade na manutenção das políticas de segurança da informação e privacidade;
- c) Demais riscos tecnológicos decorrentes da manutenção de um parque de computadores muito heterogêneo;
- d) Risco de interrupção da realização de tarefas fundamentais jurisdicionais e administrativas com o término ou renovação de cada contratação.

5.1.2.5. Aquisição de Equipamentos de Informática

- a) É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas para o atendimento das necessidades de renovação tecnológica. Nesse modelo, a contratada é responsável pelo fornecimento e garantia dos equipamentos em conformidade com as necessidades desta casa de leis.

5.1.3. O levantamento apontado tomou como base os parâmetros legais estabelecidos no inciso V do §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 9º, inciso III da IN nº 58/2022.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
-----------	---------	-----	-----	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar, atas de registro de preços e de forma complementar, solicitação de propostas a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo III.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, apresentou 1 (uma) pesquisas de mercado, sendo:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo valores unitários conforme a coluna **VALOR UNIT 1** da tabela supracitada, da qual decorre de no mínimo 03 contratos.

Ao realizar a análise dos preços pesquisados conforme os métodos apresentados nesse tópico, foram descartados preços em alguns itens por apresentar maior discrepância com os demais, podendo afetar diretamente a exequibilidade da pesquisa realizada.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	482518	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II.	Unid	60	R\$ 7.152,00
2	478640	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II.	Unid	15	R\$ 7.098,06
3	329347	Transformador de energia 1500VA Entrada 110V/220V, saída 220V/110V	Unid	15	R\$ 236,00
4	630271	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tomadas: Com no mínimo 6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Tensão: Tensão nominal de entrada: 115V/220V; - Tensão nominal de saída: 115V; Tipo: Estabilizador 1500 VA BIVOLT; Proteção: Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Frequência: Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta.	Unid	85	R\$ 392,75
5	630271	Nobreak - Tipo: 3 kVA; Potência mínima: 3000 VA; Tomadas: 8 de 20A, NBR 14136; Bateria:	Unid	5	R\$ 2.774,47



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		MIN DE 4 12V/17; Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); Demais especificações: Conforme especificações no anexo II; Tensão de Saída: 115 V.			
6	629413	Scanner - Velocidade de captura: Mínimo de 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco e em cores no modo simplex; Conectividade: Compatível com USB 2.0; USB 3.0; e Wi-fi; Acompanha: drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MAC OS; Compatível: sistemas operacionais windows 7, windows 10, windows server 2008, windows server 2012, MAC OS e Linux.; Velocidades de produção: Mínimo de 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido); Tecnologia de digitalização: CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3); Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 dpi; Pannel de controle do operador: Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador; Volume diário recomendado: Mínimo de 5.000 Páginas por dia.	Unid	15	R\$ 2.468,96
7	626881	Switch - Tipo: Gerenciável; Portas: min. de 48, 10/100/1000 base-T + 4 portas SFP; Memória: DRAM min. 512 MB, flash min. 256 MB. Demais especificações: Conforme especificações no anexo II. Modelo de Referência: Switch Gerenciável 52 portas Gigabit Ethernet S2352G-A Similar ou superior	Unid	2	R\$ 4.026,42
8	626209	Switch - Tipo: Switch; Portas: 24 portas 10/100/1000base-t (rj45); 04 portas 1000base-x (sfp) 02 portas stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas sfp); gerenciamento: gerenciamento ipv4 e ipv6 • agendamento de ações o acls o recursos de poe • servidor web http/https com suporte a ssl (secure sockets layer) e tls (transport layersecurity); interface: interface de linha de comando (cli) via sshv1, sshv2, telnet e console rs- 232 • snmp v1, v2c e v3 • diagnósticos físicos de cabeamento (cable diagnostics); desempenho: capacidade comutação de até 100gbit/s • encaminhamento de até 74.4mpps • tabela mac com 16384 endereços; memória: memória para armazenamento de até 2 firmwares (running e	Unid	4	R\$ 3.981,89



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		backup) • memória para armazenamento de até 2 configurações além da default • suporte a lldp (link layer discovery protocol) e lldp-med • endereço ip estático ou dinâmico (dhcp/bootp).			
9	613323	Tablet - Armazenamento interno: mínimo 128 gb; tamanho de tela: mínimo de 10,4"; MEMÓRIA RAM: mínimo de 6 gb; Processadores: mínimo Octa-Core; Velocidade do Processador: no mínimo 2,3 GHz e 1,7 GHz; Conectividade: wifi, Bluetooth, cartão de memória, entrada p2, acesso a chip, COM CANETA. Modelo de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S6 similar ou superior	Unid	28	R\$ 4.115,49
10	628826	Servidor Gabinete no formato horizontal, compatível com trilhos deslizantes e com suporte articulado de gerenciamento de cabos para instalação em rack de 19; Altura máxima de 5u e profundidade máxima de 60cm. Conforme especificações no anexo II. Modelo de referência: Servidor Rack Dell PowerEdge R760 ou superior	Unid	1	R\$ 71.364,25
11	626432	Monitor LED ou WLED IPS com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e analógica VGA; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream; Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus; Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1; Resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de cores; Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V); Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEATGold; Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H Similar ou Superior	Unid	15	R\$ 2.174,01
12	631111	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; - Detecção de obstáculos omnidirecional; - Duração prolongada da bateria; - 45 min. modo Rastreo e transmissão de vídeos em FHD até 20 km de distância. - Sensor CMOS de 1/1,3" e ISO Nativo duplo; - Transmissão de vídeos em FHD até 20 km; - Gravação vertical em HDR em 4K/60 fps; - 1x Controle remoto com tela FHD, com no	Unid	1	R\$ 11.531,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		mínimo 5,5" (1920x1080); - 3x Baterias Plus 3.850 mAh (45 min); - 1x Hub de carregamento de baterias; - 1x Bolsa; - 1x Cabo USB-C; - 5x Pares de hélices (2 na aeronave); - 18x Parafusos; - 1x Chave de fenda; - 1x Cabo de carregamento tipo C; - 1x Protetor de gimbal; - 1x Suporte das hélices. Modelo de referência: Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus (com tela) BR - DJI044 similar ou superior			
13	630635	Impressora Multifuncional Policromática, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600 dpi, tensão alimentação 110 v, velocidade impressão preto e branco mínimo 30 ppm, velocidade impressão colorida mínimo 30 ppm, bandeja dupla. características adicionais policromática, impressão frente e verso automática, conectividade usb 2.0, ethernet gigabit, wi-fi 802.11ac e wi-fi direct, tipo papel a4/a5/a6/ofício/duplo/envelope capacidade mínima 200 folhas (bandeja principal + secundária), bandeja de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior	Unid	4	R\$ 5.221,23
14	239095	Impressora Laser Monocromática; velocidade impressão preto e branco até 21 ppm; conectividade usb 2.0, tipo papel carta, ofício, executivo, a4, a5, b5, bandeja com capacidade para até 150 folhas; capacidade de saída de até 50 folhas; dimensões do equipamento (l x p x a) 34 x 23,8 x 18,9 cm; função somente impressão. Modelo de referência: Brother Laser Mono HL-L1222 220v similar ou superior	Unid	21	R\$ 1.382,31

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O aparato tecnológico constituído pelos equipamentos de informática objetos do presente processo é fundamental para que a Administração Pública consiga realizar suas atividades de forma efetiva e eficiente nos mais diversos campos tais como serviços ao cidadão, capacitação e treinamento, comunicação e coordenação, gestão de recurso, transparência e acesso dentre outros.

6.2. Considerando as possibilidades de aquisição e locação, após a análise das vantagens e desvantagens de cada uma, inclusive considerando o tempo de vida útil dos equipamentos, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é que seja feita a aquisição dos equipamentos, sendo a mesma realizada pela licitação via Pregão Eletrônico, mediante registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

6.4. A escolha pelo registro de preços se deve à possibilidade de fazer a aquisição dos itens de forma parcelada, facilitando a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregado pela Administração Pública.

6.4.1. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

6.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6.6. Considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso considerando o ciclo de vida dos objetos, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de permanente, e pelo princípio da padronização fora indicado marcas/modelos de referência para alguns itens, que são de conhecimento do mercado como marcas de alta qualidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento dos objetos foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Haja visto, que podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Com a adoção da solução escolhida, qual seja, a aquisição dos equipamentos de informática, será possível:

- 8.1.1. Manter o parque de equipamentos com maior cobertura de assistência técnica, garantindo a continuidade dos serviços de TIC em caso de falhas em equipamentos de TIC sem garantia e sem peça de reposição;
- 8.1.2. Reduzir os riscos de indisponibilidade dos microcomputadores e consequentemente dos serviços de TIC em uso na instituição;
- 8.1.3. Aumentar o grau de satisfação dos usuários através do provimento de infraestrutura adequada para a realização das suas atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.1.4. Garantir o acesso aos atuais e futuros sistemas de TI que venham a ser demandados de mais poder de processamento das estações de trabalho.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de substituição dos equipamentos antigos pelos novos observando eventuais remanejamento de máquinas que ainda podem atender outros setores que não os atuais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação da solução 1 é de R\$ 930.342,65 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	482518	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II.	Unid	60	R\$ 7.152,00	R\$ 429.120,00
2	478640	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II.	Unid	15	R\$ 7.098,06	R\$ 106.470,90
3	329347	Transformador de energia 1500VA Entrada 110V/220V, saída 220V/110V	Unid	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
4	630271	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tomadas: Com no mínimo 6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Tensão: Tensão nominal de entrada: 115V/220V; - Tensão nominal de saída: 115V; Tipo: Estabilizador 1500 VA BIVOLT; Proteção: Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Frequência: Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta.	Unid	85	R\$ 392,75	R\$ 33.383,75
5	630271	Nobreak - Tipo: 3 kVA; Potência mínima: 3000 VA; Tomadas: 8 de 20A, NBR 14136; Bateria: MIN DE 4 12V/17; Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); Tensão de Saída: 115 V; Demais especificações: conforme anexo II.	Unid	5	R\$ 2.774,47	R\$ 13.872,35
6	629413	Scanner - Velocidade de captura: Mínimo de 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco e em cores no modo simplex;	Unid	15	R\$ 2.621,50	R\$ 39.322,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		Conectividade: Compatível com USB 2.0; USB 3.0; e Wi-fi; Acompanha: drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MAC OS; Compatível: sistemas operacionais windows 7, windows 10, windows server 2008, windows server 2012, MAC OS e Linux.; Velocidades de produção: Mínimo de 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido); Tecnologia de digitalização: CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3); Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 dpi; Painel de controle do operador: Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador; Volume diário recomendado: Mínimo de 5.000 Páginas por dia.				
7	626881	Switch - Tipo: Gerenciável; Portas: min. de 48, 10/100/1000 base-T + 4 portas SFP; Memória: DRAM min. 512 MB, flash min. 256 MB. Demais especificações: Conforme especificações no anexo II. Modelo de referência: Switch Gerenciável 52 portas Gigabit Ethernet S2352G-A Similar ou superior	Unid	2	R\$ 4.026,42	R\$ 8.052,84
8	626209	Switch - Tipo: Switch; Portas: 24 portas 10/100/1000base-t (rj45); 04 portas 1000base-x (sfp) 02 portas stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas sfp); gerenciamento: gerenciamento ipv4 e ipv6 • agendamento de ações o acls o recursos de poe • servidor web http/https com suporte a ssl (secure sockets layer) e tls (transport layersecurity); interface: interface de linha de comando (cli) via sshv1, sshv2, telnet e console rs- 232 •	Unid	4	R\$ 3.981,89	R\$ 15.927,56



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		snmp v1, v2c e v3 • diagnósticos físicos de cabeamento (cable diagnostics); desempenho: capacidade comutação de até 100gbit/s • encaminhamento de até 74.4mpps • tabela mac com 16384 endereços; memória: memória para armazenamento de até 2 firmwares (running e backup) • memória para armazenamento de até 2 configurações além da default • suporte a lldp (link layer discovery protocol) e lldp- med • endereço ip estático ou dinâmico (dhcp/bootp).				
9	613323	Tablet - Armazenamento interno: mínimo 128 gb; tamanho de tela: mínimo de 10,4"; MEMÓRIA RAM: mínimo de 6 gb; Processadores: mínimo Octa-Core; Velocidade do Processador: no mínimo 2,3 GHz e 1,7 GHz; Conectividade: wifi, Bluetooth, cartão de memória, entrada p2, acesso a chip, COM CANETA. Modelo de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S6 similar ou superior	Unid	28	R\$ 4.115,49	R\$ 115.233,72
10	628826	Servidor Gabinete no formato horizontal, compatível com trilhos deslizantes e com suporte articulado de gerenciamento de cabos para instalação em rack de 19; Altura máxima de 5u e profundidade máxima de 60cm. Conforme especificações no anexo II. Modelo de referência: Servidor Rack Dell PowerEdge R760 ou superior	Unid	1	R\$ 71.364,25	R\$ 71.364,25
11	626432	Monitor LED ou WLED IPS com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e analógica VGA; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream; Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus; Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1; Resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de	Unid	15	R\$ 2.174,01	R\$ 32.610,15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		cores; Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V); Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEATGold; Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H Similar ou Superior				
12	631111	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; - Detecção de obstáculos omnidirecional; - Duração prolongada da bateria; - 45 min. modo Rastreo e transmissão de vídeos em FHD até 20 km de distância. - Sensor CMOS de 1/1,3" e ISO Nativo duplo; - Transmissão de vídeos em FHD até 20 km; - Gravação vertical em HDR em 4K/60 fps; - 1x Controle remoto DJI RC 2; - 3x Baterias Plus DJI Mini 4 Pro (45 min); - 1x Hub de carregamento de baterias; - 1x Bolsa; - 1x Cabo USB-C; - 5x Pares de hélices (2 na aeronave); - 18x Parafusos; - 1x Chave de fenda; - 1x Cabo de carregamento tipo C; - 1x Protetor de gimbal; - 1x Suporte das hélices. Modelo de referência: Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus (com tela) BR - DJI044 similar ou superior	Unid	1	R\$ 11.531,20	R\$ 11.531,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13	630635	Impressora Multifuncional Policromática, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600 dpi, tensão alimentação 110 v, velocidade impressão preto e branco mínimo 30 ppm, velocidade impressão colorida mínimo 30 ppm, bandeja dupla. características adicionais policromática, impressão frente e verso automática, conectividade usb 2.0, ethernet gigabit, wi-fi 802.11ac e wi-fi direct, tipo papel a4/a5/a6/ofício/duplo/envelope capacidade mínima 200 folhas (bandeja principal + secundária), bandeja de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior	Unid	4	R\$ 5.221,23	R\$ 20.884,92
14	239095	Impressora Laser Monocromática; velocidade impressão preto e branco até 21 ppm; conectividade usb 2.0, tipo papel carta, ofício, executivo, a4, a5, b5, bandeja com capacidade para até 150 folhas; capacidade de saída de até 50 folhas; dimensões do equipamento (l x p x a) 34 x 23,8 x 18,9 cm; função somente impressão. Modelo de referência: Brother Laser Mono HL-L1222 220v similar ou superior	Unid	21	R\$ 1.382,31	R\$ 29.028,51
VALOR TOTAL						R\$ 930.342,65

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os itens que compõem o objeto demandado no presente processo não dependem de aquisição ou contratação de outro objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedado o fornecimento de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila; Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio e Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs).

12.3.1. O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante no momento do envio da proposta.

12.4. Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

12.4.1. O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou declaração do fabricante no momento do envio da proposta.

12.5. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Bronze ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.

12.6. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio www.energystar.gov, ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

12.7. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado no INMETRO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 12.8. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISSO 14001, e apresentar o certificado de fabricante.
- 12.9. As embalagens dos produtos também não poderão conter metais pesados acima do recomendado.
- 12.10. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta no item 1 se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 24 de setembro de 2025.

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, ____ de _____ de 2025.

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha
RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual
RISCO 05: Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Diminuição da vida útil dos equipamentos; aumento da frequência de manutenções; aumento do consumo de energia; aumento da poluição		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Especificação no edital das especificações detalhadas dos equipamentos para licitar, a fim de evitar equipamentos de baixa	Equipe de planejamento/ Gestor de Contrato/ Fiscal do Contrato	Fase preparatória/ Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	qualidade;		
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Notificação da empresa para a substituição dos equipamentos; aplicação de multas contratuais; rescisão do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz-MA, 17 de setembro de 2025.

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

COMPUTADORES – DESKTOPS

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - DESKTOP INTERMEDIÁRIO

1. Gabinete

- 1.1. Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 8,1 litros;
- 1.2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;
- 1.3. Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS. No caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- 1.4. Deve permitir a abertura do equipamento, a troca das memórias sem a utilização de ferramentas (tool less), podendo a abertura ser através de parafuso recartilhado;
- 1.5. Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
- 1.6. Possuir botão liga/desliga;
- 1.7. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; possuir no mínimo 2 (duas) porta USB 3.2 na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
- 1.8. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone- out na parte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo);

- 1.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

2. Alimentação

- 2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- 2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

3. Processador / Desempenho

- 3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2 ou equivalente AMD;
- 3.2. No mínimo 8 (núcleos) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads.
- 3.3. Memória cache de no mínimo de 20 MB.
- 3.4. Controlador de memória DDR4 ou superior integrado.
- 3.5. Controlar de gráfico integrado.
- 3.6. Suporte a AES, para criptografia de dados.
- 3.7. O processador deverá ter desempenho, mínimo de 22.000 (vinte e dois mil) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho deverá ser comprovado através dos resultados disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4. Placa Principal

- 4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e/ou M.2.
- 4.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
- 4.3. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, acompanhado de software para a implementação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios, o disco todo e tipos de arquivos específicos, com gerenciamento centralizado.

5. Memória

- 5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16 GB de memória RAM por computador.
- 5.2. Barramento de memória tipo DDR4 3200 MHz ou superior.
- 5.3. Permitir expansão mínima de até 64 GB.
- 5.4. Possuir 02 (dois) slots

6. BIOS

- 6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
- 6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 6.3. BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- 6.4. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- 6.5. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- 6.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug- and-Play;

- 6.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- 6.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- 6.9. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 6.10. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- 6.11. Relógio de calendário em bateria não volátil;
- 6.12. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- 6.13. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 6.14. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 6.15. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 6.16. Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 6.17. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 7.1. No mínimo 6 (seis) portas USB no total. Sendo no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 na parte frontal do equipamento. Uma das portas USB poderá ser do tipo USB-C.
- 7.2. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.
- 7.3. Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores.

8. Controladora de Rede

- 8.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- 8.2. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 8.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- 8.4. Possuir LED indicador de atividade de rede.
- 8.5. Possuir suporte a Wake-Up on LAN.
- 8.6. Possuir suporte a PXE 2.1.
- 8.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

9. Placa de Rede WiFi

- 9.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- 9.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 5GHz;
- 9.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- 9.4. Possuir certificação ANATEL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10. Unidade de Armazenamento

- 10.1. 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;
- 10.2. 01 (um) disco de armazenamento interno HDD de capacidade mínima de 500GB SATA; fornecido pelo fabricante do equipamento;

11. Vídeo

- 11.1. Controladora de vídeo 64-bit com memória compartilhada;
- 11.2. Deverá possuir 02 (dois) interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI e analógica VGA, compatível com o monitor ofertado;

12. Áudio

- 12.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- 12.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- 12.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- 12.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
- 12.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

13. Teclado

- 13.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
- 13.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- 13.3. Possuir ajuste de inclinação.
- 13.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 13.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 13.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 13.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 13.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 13.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

14. Mouse

- 14.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser.
- 14.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 14.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- 14.4. Tecnologia laser ou óptico com mínimo de 1200 DPIs acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse.
- 14.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15. Monitor

- 15.1. Monitor LED ou WLED IPS com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal.
- 15.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
- 15.3. As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e analógica VGA.
- 15.4. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream.
- 15.5. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus.
- 15.6. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.
- 15.7. Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 15.8. No mínimo 16 milhões de cores.
- 15.9. Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1;
- 15.10. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V).
- 15.11. Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEATGold.
- 15.12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante da CPU ofertada ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
- 15.13. Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. O kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

16. Sistema Operacional e Softwares

- 16.1. Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;
- 16.2. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de uso vitalícia de Microsoft Office em sua versão mais atual (Português - Brasil) na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer)

17. Certificados e Compatibilidades

- 17.1. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- 17.2. As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.
- 17.3. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.
- 17.4. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

1. Processador

- 1.1. Fabricado especificamente para notebook;
- 1.2. Arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções SSE4.2 ou superior e AVX2;
- 1.3. Mínimo de: 6 núcleos físicos, 12 Threads, cache L3 de 16MB ou superior, frequência turbo de 4.5 GHz ou superior;
- 1.4. Suporte a instruções de criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
- 1.5. O modelo deve obter pontuação igual ou superior a 19.000 (dezenove mil pontos) aferidos no PassMark Software através da url https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.6. Deve estar em linha de produção, ser de arquitetura Ryzen Série 6000, Intel 12ª geração ou superior

2. Bios - Sistema Integrado de Entrada e Saída

- 2.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de O&M desse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 2.2. BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEF 2.5 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 2.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.4. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
 - 2.4.1. Deve possuir capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
 - 2.4.2. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
 - 2.4.3. Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;
 - 2.4.4. Deve possuir mecanismo de proteção contra alteração de MAC Address e PXE;
 - 2.4.5. Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio, licença do SO e número de série).

3. Placa de Vídeo

- 3.1. GPU nível básico dedicada;
- 3.2. Interface de memória GDDR6;
- 3.3. Memória Dedicada igual ou superior a 4GB;
- 3.4. Largura do barramento de memória de no mínimo 128 bit;
- 3.5. Suporte a APIs: DirectX 12; OpenGL 4.6 ou superior.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4. Memória RAM

- 4.1. 16GB (2x8 - dual channel), DDR4, 4.266MHz ou superior.

5. Armazenamento

- 5.1. 512GB PCIe Gen3 NVMe M.2.

6. Sistema Operacional e Softwares

- 6.1. Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;
- 6.2. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de uso vitalícia de Microsoft Office em sua versão mais atual (Português - Brasil) na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 6.3. Sistemas previamente instalados.

7. Display de Tela

- 7.1. Tela 15.6";
- 7.2. Full HD, resolução nativa 1920 x 1080;
- 7.3. Tratamento antirreflexo, desconsiderando solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- 7.4. Taxa de atualização 60Hz ou superior.

8. Interfaces

- 8.1. 3 portas USB:
- 8.1.1. 2 (duas) portas USB 3.2 Tipo A;
- 8.1.2. 1 porta USB 3.2 Tipo C, Thunderbolt 4.0 com DisplayPort;
- 8.1.3. Porta Ethernet, conector RJ-45;
- 8.1.4. 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone (headset);
- 8.1.5. 1 porta HDMI 1.4 ou superior;
- 8.1.6. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;
- 8.1.7. Slot para cabo de segurança (compatível com o padrão Kensington), o cabo deve vir incluso;
- 8.1.8. Conectividade Wi-fi 6 e Bluetooth.

9. Dimensões (valores máximos)

- 9.1. Altura: 2,7 cm;
- 9.2. Largura: 38 cm;
- 9.3. Profundidade: 28 cm;
- 9.4. Peso máximo: 2,6 kg.

10. Outros Requisitos

- 10.1. Teclado Português (padrão ABNT2) e teclado numérico;
- 10.2. Bateria de 3 células e 50Wh (integrada), no mínimo;
- 10.3. Câmera HD de resolução 1.280 x 720 ou superior;
- 10.4. Alto-falantes estéreos e microfone;
- 10.5. Cor do equipamento predominantemente preta ou grafite.

11. Certificações e compatibilidade;

- 11.1. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG, o que deve ser comprovado através do link:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

- 11.2. O equipamento deve possuir:
 - 11.2.1. Constar selo Windows Logo Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows";
 - 11.2.2. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
 - 11.2.3. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
 - 11.2.4. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
 - 11.2.5. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
- 11.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11;
- 11.4. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 11.5. Deve acompanhar fonte de carregamento original bivolt, certificada pelo fabricante.

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOBREAK 1500 VA BIVOLT

1. Capacidade de Potência de Saída 600 Watts / 1200 VA;
 - 1.1. Tensão nominal de saída 115V;
 - 1.2. Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas 10A e 2 tomadas 20A padrão
 - 1.3. Entrada:
 - 1.3.1. Tensão nominal de entrada Bivolt automático;
 - 1.3.2. Frequência de entrada 60 Hz;
 - 1.3.3. Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136.
 - 1.4. Especificação Técnica:
 - 1.4.1. Processador ARM 32 Bits Memória FLASH;
 - 1.4.2. Filtro de linha interno;
 - 1.4.3. Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak;
 - 1.4.4. Função mute;
 - 1.4.5. Forma de onda senoidal por aproximação;
 - 1.5. Retangular PWM;
 - 1.5.1. Botão liga/desliga temporizado;

IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SWITCH - TIPO: GERENCIÁVEL

1. **Chipset**
 - 1.1. Marvel Allecycat3 - 1 Core, 800MHz similar ou superior
2. **Memória**
 - 2.1. 512 MB
3. **Memória flash**
 - 3.1. 256 MB, dual boot image



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4. **Dimensões (L × A × P)**
 - 4.1. 440 × 43.6 × 260 mm; acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura
5. **Material**
 - 5.1. Aço; atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS
6. **LED**
 - 6.1. SYS: Verde, amarelo e vermelho
 - 6.2. Port0 Status: Verde
7. **Portas**
 - 7.1. Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 48
 - 7.2. Portas SFP: 4
 - 7.3. Portas console: 1
8. **Cabeamento suportado**
 - 8.1. 10BASE-T (Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
 - 8.2. 100BASE-TX (Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
 - 8.3. 1000BASE-T (Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
 - 8.4. 1000BASE-SX (Com uso de transceiver)
 - 8.5. 1000BASE-LX (Com uso de transceiver)
9. **Alimentação**
 - 9.1. Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático)
 - 9.2. Potência de consumo (sem link) 26 W (220V)
 - 9.3. Potência máxima de consumo 50 W (220V)
 - 9.4. Disposição da fonte Interna
 - 9.5. Proteção contra surtos 8 kV
10. **Ambiente**
 - 10.1. Temperatura de operação -5 °C a 50 °C
 - 10.2. Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C
 - 10.3. Umidade de operação 5% a 95% sem condensação
 - 10.4. Umidade de armazenamento 5% a 95% sem condensação
11. **Emissão de segurança**
 - 11.1. Anatel 15524-23-00160
12. **Especificações de Hardware**
 - 12.1. Método de comutação armazena e envia (Store-and-Forward)
 - 12.2. Backplane (Capacidade de comutação) 104 Gbps
 - 12.3. Taxa de encaminhamento 78 Mpps (frames de 64 bytes / 84 bytes com overhead de camada física)
 - 12.4. Latência 100 Mbps Latency < 9.55 µs (64-byte packets) 1 Gbps Latency < 2.7 µs (64-byte packets)
 - 12.5. Mean Time Between Failures > 1.008.090 horas (~115 anos)
 - 12.6. Sistema de refrigeração: O dispositivo utiliza bandejas de ventoinhas fixas. (FAN = 1) Ele aspira o ar ambiente pelos lados esquerdo e direito, e expelle o ar aquecido pelo lado da fonte de alimentação.
 - 12.7. Fan 1
 - 12.8. Buffer de memória 1.5M
 - 12.9. Jumbo Frame 10000 Kbytes
 - 12.10. Tabela de endereço MAC 8 K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 12.11. VLAN 4094
- 12.12. Interface VLAN 32
- 12.13. Tabela de roteamento IPv4 512
- 12.14. Tabela ARP IPv4 128
- 12.15. Entradas ACL IPv4 512
- 12.16. Entradas Multicast L2 1000
- 12.17. Fila QoS 8
- 12.18. Grupos de agregação 24 (Máximo 8 portas por grupo)
- 12.19. Tabela de roteamento IPv6 256
- 12.20. Entradas ACL IPv6 256
- 13. Especificações de Software**
 - 13.1. Configuração de portas
 - 13.1.1.1. Autonegociação
 - 13.1.1.2. MDI/MDI-X
 - 13.1.1.3. Espelhamento de portas (4 Grupos)
 - 13.1.1.4. Espelhamento de tráfego
 - 13.1.1.5. RSPAN
 - 13.1.1.6. Supressão de tempestade com base na porcentagem de largura de banda da porta
 - 13.1.1.7. Supressão de tempestade com base em PPS (Pacotes por Segundo)
 - 13.1.1.8. Supressão de tempestade com base em BPS (Bits por Segundo)
 - 13.1.1.9. Supressão de tráfego de broadcast/tráfego multicast/supressão de tráfego de unicast desconhecido
 - 13.1.1.10. Controle de fluxo 802.3x
 - 13.1.1.11. CSMA/CD
 - 13.1.1.12. Interface range
 - 13.2. Agregação de link
 - 13.2.1.1. GE port aggregation
 - 13.2.1.2. Agregação de link dinâmico (LACP)
 - 13.2.1.3. Agregação de link manual
 - 13.2.1.4. Algoritmo de balanceamento baseado em: Endereço IP dev origem e destino, Endereço MAC de origem e destino, VLAN, Protocolo
 - 13.2.1.5. Cross-device aggregation
 - 13.3. Tabela MAC
 - 13.3.1.1. Permite configurar o número máximo de endereços MAC de porta a serem aprendidos.
 - 13.3.1.2. Blackhole MAC address
 - 13.3.1.3. Endereço MAC estático
 - 13.3.1.4. Endereço MAC dinâmico
 - 13.4. VLAN
 - 13.4.1.1. VLAN baseada em porta
 - 13.4.1.2. VLAN baseada em MAC
 - 13.4.1.3. VLAN baseada em Protocolo
 - 13.4.1.4. VLAN Baseada em IP Subnet
 - 13.4.1.5. Espelhamento de VLAN em interface



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 13.4.1.6. Voice VLAN
- 13.4.1.7. 4K VLANs ativas e 4K VLANs Ids
- 13.4.1.8. VLAN baseado em Tag 802.1Q
- 13.4.1.9. VLAN Híbrida
- 13.4.1.10. VLAN UNTAG
- 13.4.1.11. Dynamic VLAN
- 13.4.1.12. Guest VLAN
- 13.4.1.13. VLAN Mapping
- 13.4.1.14. MVRP
- 13.5. Spanning tree
 - 13.5.1.1. STP/RSTP/MSTP/PVST/PVST+ (até 32 instâncias)
 - 13.5.1.2. STP Root Protection
 - 13.5.1.3. Edged-port
 - 13.5.1.4. BPDU DROP
 - 13.5.1.5. G.8032 ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) com tempo de failover inferior a 50 ms
- 13.6. Multicast
 - 13.6.1.1. IGMP Snooping v1/v2/v3 (256 grupos)
 - 13.6.1.2. PIM Snooping
 - 13.6.1.3. MLD Snooping
 - 13.6.1.4. Multicast VLAN
 - 13.6.1.5. Fast Leave
- 13.7. QoS
 - 13.7.1.1. Limite de taxa de porta (recepção e transmissão), com granularidade mínima de 8 Kbps e suporte em todas as portas
 - 13.7.1.2. Redirecionamento de pacotes
 - 13.7.1.3. Taxa de acesso comprometido (CAR)
 - 13.7.1.4. Oito filas de saída em cada porta
 - 13.7.1.5. Algoritmos flexíveis de agendamento de filas com base em portas e filas, incluindo SP, WRR e SP+WRR
 - 13.7.1.6. Remarcação do DSCP 802.1p – DIFFSERV
 - 13.7.1.7. Implementação do QoS IEEE 802.1p em tempo real
- 13.8. Segurança
 - 13.8.1.1. Gerenciamento hierárquico de usuários e proteção por senha
 - 13.8.1.2. Suporte à autenticação AAA
 - 13.8.1.3. Web authentication
 - 13.8.1.4. Autenticação RADIUS
 - 13.8.1.5. HWTACACS
 - 13.8.1.6. SSHv2
 - 13.8.1.7. Isolamento de porta
 - 13.8.1.8. ARP Detection
 - 13.8.1.9. Dynamic ARP Inspection
 - 13.8.1.10. ARP speed limit
 - 13.8.1.11. Autenticação 802.1X, autenticação MAC centralizada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 13.8.1.12. Port Security
- 13.8.1.13. IP Source Guard
- 13.8.1.14. HTTPs
- 13.8.1.15. DoS attack detection
- 13.8.1.16. ARP anti-attack
- 13.8.1.17. TCP attack defense
- 13.9. ACL
 - 13.9.1.1. Filtragem de pacotes na camada 2 até a camada 4
 - 13.9.1.2. Classificação de tráfego com base em endereços MAC de origem/destino, endereços IPv4/IPv6 de origem/destino e Porta TCP/UDP de origem/destino
 - 13.9.1.3. ACL baseada em time-range
 - 13.9.1.4. ACL baseada em VLAN
 - 13.9.1.5. ACL bidirecional
- 13.10. DHCP
 - 13.10.1.1. DHCP Client IPv4 e IPv6
 - 13.10.1.2. DHCP Snooping
 - 13.10.1.3. DHCP Snooping option82
 - 13.10.1.4. DHCP Relay
 - 13.10.1.5. DHCP Server IPv4 e IPv6
 - 13.10.1.6. DHCP auto-config
- 13.11. Gerenciamento
 - 13.11.1.1. Carregamento e atualização de firmware através de XModem/FTP/TFTP/Web/SCP
 - 13.11.1.2. Provisionamento Automático (Zero Touch Provisioning)
 - 13.11.1.3. Configuração por meio de CLI, Telnet, porta de console, SSH, HTTP e HTTPS
 - 13.11.1.4. Telnet e SSH 32 sessões simultâneas, HTTP e HTTPS 64 sessões simultâneas
 - 13.11.1.5. SSH: Client & Server
 - 13.11.1.6. SNMPv1/v2c/v3 e NMS baseado na Web
 - 13.11.1.7. sFlow V5
 - 13.11.1.8. Restful
 - 13.11.1.9. Monitoramento remoto (RMON) de alarme, eventos e gravação de histórico
 - 13.11.1.10. 4 grupos RMON
 - 13.11.1.11. INC Cloud / OP (On Premises)
 - 13.11.1.12. Log do sistema, alarmante com base em severidades e saída de informações de depuração. Capacidade de armazenamento local de 10 MB
 - 13.11.1.13. NTP
 - 13.11.1.14. Ping, Tracert
 - 13.11.1.15. NQA
 - 13.11.1.16. Teste de cabo virtual (VCT)
 - 13.11.1.17. LLDP, LLDP-MED
 - 13.11.1.18. ND, ND Snooping
 - 13.11.1.19. Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte
 - 13.11.1.20. EEE
 - 13.11.1.21. Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 13.11.1.22. Detecção de loopback
- 13.11.1.23. SNMPv1/v2c/v3

13.12. L3

- 13.12.1.1. Static routing
- 13.12.1.2. VRRP
- 13.12.1.3. BFD
- 13.12.1.4. ARP Proxy
- 13.12.1.5. Interface VLAN IPv4 e IPv6
- 13.12.1.6. Loopback interface
- 13.12.1.7. Null interface

14. Padrões e Protocolos

14.1. Padrão IEEE

- 14.1.1.1. 802.1x Port based network access control protocol
- 14.1.1.2. 802.1ab Link Layer Discovery Protocol
- 14.1.1.3. 802.1ak MVRP and MRP
- 14.1.1.4. 802.1ax Link Aggregation
- 14.1.1.5. 802.1d Media Access Control Bridges
- 14.1.1.6. 802.1p Priority
- 14.1.1.7. 802.1q VLANs
- 14.1.1.8. 802.1s Multiple Spanning Trees
- 14.1.1.9. 802.1ag Connectivity Fault Management
- 14.1.1.10. 802.1v VLAN classification by Protocol and Port
- 14.1.1.11. 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree
- 14.1.1.12. 802.3ad Link Aggregation Control Protocol
- 14.1.1.13. 802.3az Energy Efficient Ethernet
- 14.1.1.14. 802.3ah Ethernet in the First Mile
- 14.1.1.15. 802.3x Full Duplex and flow control
- 14.1.1.16. 802.3 - 10BASE-T
- 14.1.1.17. 802.3i - 10BASE-T 10 Mbit/s em par trançado
- 14.1.1.18. 802.3u 100BASE-T
- 14.1.1.19. 802.3ab 1000BASE-T
- 14.1.1.20. 802.3z 1000BASE-X

14.2. Padrão IETF

- 14.2.1.1. RFC 768 User Datagram Protocol (UDP)
- 14.2.1.2. RFC 783 TFTP Protocol (revision 2)
- 14.2.1.3. RFC 791 Internet Protocol (IP)
- 14.2.1.4. RFC 792 Internet Control Message Protocol (ICMP)
- 14.2.1.5. RFC 793 Transmission Control Protocol (TCP)
- 14.2.1.6. RFC 813 Window and Acknowledgement Strategy in TCP
- 14.2.1.7. RFC 815 IP datagram reassembly algorithms
- 14.2.1.8. RFC 8201 Path MTU Discovery for IP version 6
- 14.2.1.9. RFC 826 Address Resolution Protocol (ARP)
- 14.2.1.10. RFC 8446 The Transport Layer Security (TLS) Protocol Version 1.3
- 14.2.1.11. RFC 854 Telnet Protocol Specification



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 14.2.1.12. RFC 879 TCP maximum segment size and related topics
- 14.2.1.13. RFC 894 Standard for the Transmission of IP Datagrams over Ethernet Networks
- 14.2.1.14. RFC 896 Congestion control in IP/TCP internetworks
- 14.2.1.15. RFC 917 Internet subnets
- 14.2.1.16. RFC 919 Broadcasting Internet Datagrams
- 14.2.1.17. RFC 920 Domain Requirements:
- 14.2.1.18. RFC 922 Broadcasting Internet Datagrams in the Presence of Subnets (IP_BROAD)
- 14.2.1.19. RFC 950 Internet Standard Subnetting Procedure
- 14.2.1.20. RFC 951 BOOTP
- 14.2.1.21. RFC 959 File Transfer Protocol (FTP)
- 14.2.1.22. RFC 1027 Proxy ARP
- 14.2.1.23. RFC 1042 Standard for the Transmission of IP Datagrams over IEEE 802 Networks
- 14.2.1.24. RFC 1071 Computing the Internet Checksum
- 14.2.1.25. RFC 1112 Host Extensions for IP Multicasting
- 14.2.1.26. RFC 1122 Requirements for Internet Hosts – Communications Layers
- 14.2.1.27. RFC 1123 Requirements for Internet Hosts – Application and Support
- 14.2.1.28. RFC 1141 Incremental Updating of the Internet Checksum
- 14.2.1.29. RFC 1155 Structure and Identification of Management Information for TCP/IP-based Internets
- 14.2.1.30. RFCs 1157 Simple Network Management Protocol (SNMP)
- 14.2.1.31. RFC 1213 MIB-2 Stands for Management Information Base
- 14.2.1.32. RFC 1215 Convention for defining traps for use with the SNMP
- 14.2.1.33. RFC 1256 ICMP Router Discovery Messages
- 14.2.1.34. RFC 1286 Definitions of Managed Objects for Bridges
- 14.2.1.35. RFC 1350 TFTP Protocol (revision 2)
- 14.2.1.36. RFC 1393 Traceroute Using an IP Option
- 14.2.1.37. RFC 1442 Structure of Management Information Version 2 (SMIv2)
- 14.2.1.38. RFC 1451 Manager-to-Manager Management Information Base
- 14.2.1.39. RFC 1492 An Access Control Protocol, Sometimes Called TACACS
- 14.2.1.40. RFC 1493 (Definitions of Managed Objects for Bridges)
- 14.2.1.41. RFC 1519 Classless Inter-Domain Routing (CIDR)
- 14.2.1.42. RFC 1541 Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP)
- 14.2.1.43. RFC 1542 BOOTP Extensions
- 14.2.1.44. RFC 1573 Evolution of the Interfaces Group of MIB-II
- 14.2.1.45. RFC 1591 Domain Name System Structure and Delegation
- 14.2.1.46. RFC 1624 Computation of the Internet Checksum via Incremental Update
- 14.2.1.47. RFC 1643 Definitions of Managed Objects for Ethernet-like Interface Types
- 14.2.1.48. RFC 1700 Assigned Numbers
- 14.2.1.49. RFC 1757 Remote Network Monitoring Management Information Base
- 14.2.1.50. RFC 1812 Requirements for IP Version 4 Router
- 14.2.1.51. RFC 1867 Form-based File Upload in HTML
- 14.2.1.52. RFC 1886 DNS Extensions to support IP version



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIDOR

1. **Servidor Gabinete no formato horizontal:** compatível com trilhos deslizantes e com suporte articulado de gerenciamento de cabos para instalação em rack de 19"; Altura máxima de 5u e profundidade máxima de 60cm; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Possuir painel frontal com trava de segurança; Deve possuir suporte de no mínimo 8 baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a cpu suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
2. **Fonte de Alimentação:** Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; As fontes de alimentação devem possuir certificação 80plus, no mínimo na categoria platinum; A fonte deve ter potência mínima de 490 watts; As fontes devem possuir tensão de entrada de 100vac a 240vac a 60hz, com ajuste automático de tensão; Deverá acompanhar cabo de alimentação fornecida.
3. **Processador:** Equipado 6 (Seis) 4TB Hard Drive SAS FIPS-140 10K 512e 2.5in with 3.5in HYB CARR do mesmo fabricante do servidor, 2 02 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86; Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão acpi v4; Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão avx-512; Consumir no máximo 85 watts; Tecnologia de 14nm; Frequência de clock interno de no mínimo 1.8 ghz; Controladora de memória com suporte a ddr4 de no mínimo 2.400mhz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória; Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8,0 gt/s; Memória cache de 24mb. Desempenho: O processador ofertado deverá ter índice specint_rate2017 (base) auditado de no mínimo 65 para 2 processadores com variação de até 5%. Os índices specint_rate2017 (base) utilizados como referência serão validados junto ao site da internet <http://www.spec.org/> standard performance evaluation corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo spec, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado; Não será aceito modelo de servidor não auditado pelo standard performance evaluation corporation ou auditado antes de 2011.
4. **Memória RAM:** O servidor deverá vir equipado com 128 (cento vinte oito) GB de memória principal; Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2.666 MT/s; Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM;
5. **Circuitos Integrados (Chipset) e Placa mãe:** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express 3.0; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
6. **Controladora de Vídeo:** Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de, no mínimo, 16MB (dezesesseis megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7. **BIOS e Segurança:** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Deve ser atualizável por software; As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
8. **Portas de Comunicação:** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo, 02 (três) destas interfaces no padrão 3.0; Possuir 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15); Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada Interface de Rede Possuir 04 (duas) interfaces de rede 1Gb BASET; Suportar taxa de transferência de 1 Gbps; Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE); Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processo TCP/IP; Suportar Recive Side Scaling (RSS); Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link Aggregation.
9. **Controladora RAID:** compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;"
10. **Modelo de referência:** Servidor Rack Dell PowerEdge R760 ou superior

ANEXO III
NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – TI

Assunto: Justificativa para aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica.

1. Contextualização

A Câmara Municipal de Imperatriz, no exercício de sua função legislativa, administrativa e fiscalizatória, necessita dispor de infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, que garanta maior produtividade, segurança da informação e transparência dos atos públicos. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se em grande parte defasados, apresentando baixo desempenho, incompatibilidade com softwares atuais e elevada necessidade de manutenção, comprometendo o funcionamento dos setores administrativos e legislativos.

2. Justificativa Técnica

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos:

2.1 Computadores (60 unidades)

- Substituição de equipamentos obsoletos em setores administrativos e gabinetes parlamentares (21);
- Suporte aos sistemas de gestão legislativa, financeira e de transparência;
- Melhoria da produtividade e eficiência na execução das atividades.
- Além disso, por ser registro de preço, tal licitação não implicaria na aquisição de todos os computadores de forma imediata, ou seja, a atualização tecnológica ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária

2.2 Notebooks (15 unidades)

- Atender às necessidades de mobilidade dos parlamentares e servidores em reuniões externas, audiências públicas e treinamentos;
- Substituir os notebooks particulares que são utilizados pelos servidores desta casa legislativa, dando mais segurança para as informações sensíveis.
- Além disso, por ser registro de preço, tal licitação não implicaria na aquisição de todos os notebooks de forma imediata, ou seja, a atualização tecnológica ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária

2.3 Impressoras Monocromáticas (21 unidades)

- Substituir impressoras antigas dos gabinetes dos vereadores, reduzindo custos de manutenção e aumentando a eficiência.
- A aquisição de 21 impressoras se dá devido a necessidade de substituição das impressoras nos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

gabinetes dos vereadores, as quais já estão obsoletas e apresentando bastantes problemas, assim, tendo em vista da necessidade de atualização do parque tecnológico.

2.4 Impressoras Policromáticas (4 unidades)

- Atender à necessidade de impressão colorida em setores estratégicos (comunicação, escola do legislativo; comissões e procuradoria);
- Garantir qualidade na produção de materiais gráficos e informativos destinados à população.
- A aquisição se dá devido ao alto custo de locação, e também devido a casa não dispor de impressora colorida.
- Além disso, por ser registro de preço, tal licitação não implicaria na aquisição de todas as impressoras de forma imediata, ou seja, a atualização tecnológica ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária

2.5 Scanners (15 unidades)

- Apoiar a digitalização de documentos administrativos e legislativos;
- Contribuir para a implantação de processos eletrônicos e redução do uso de papel.
- Além disso, por ser registro de preço, tal licitação não implicaria na aquisição de todos os scanners de forma imediata, ou seja, a atualização tecnológica ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária

2.6 Servidor (1 unidade)

- Centralizar sistemas e dados da Câmara;
- Garantir maior confiabilidade, segurança e escalabilidade no armazenamento das informações;
- Suporte à digitalização e modernização dos processos internos.
- Gerenciar o banco de dados da Câmara;
- Controlar o fluxo de informações na rede;
- Gerenciar a utilização das impressoras, para garantir o uso consciente de papel, evitando desperdícios;
- Departamentalizar as informações de cada departamento, visando dar mais segurança as informações desta casa legislativa.
- Tal aquisição é necessária uma vez que a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe de um servidor.

2.7 Monitores (15 unidades)

- Substituição de equipamentos defeituosos ou de baixa resolução;
- Melhorar a ergonomia e eficiência no uso de aplicativos administrativos e legislativos.
- Além disso, por ser registro de preço, tal licitação não implicaria na aquisição de todos os monitores de forma imediata, ou seja, a atualização tecnológica ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e necessidade

2.8 Estabilizadores (85 unidades)

- Proteger equipamentos de variações de energia elétrica;
- Aumentar a vida útil dos computadores, impressoras e periféricos.
- A aquisição dos computadores não contempla os estabilizadores, dessa forma, faz-se necessário a aquisição dos mesmos para garantir a utilização correta dos computadores e outros equipamentos informáticos.

2.9 Nobreaks (5 unidades)

- Garantir continuidade dos serviços em caso de queda de energia elétrica;
- Proteger informações contra perdas abruptas;
- Manter ativos sistemas essenciais, como plenário eletrônico, servidor e rede de dados;
- A aquisição dos nobreaks é necessária para instalação do servidor, uma vez que devido ao alto custo, a sua utilização sem os nobreaks pode incorrer em risco de perda do servidor, bem como das informações nele arquivada.

2.10 Transformadores (15 unidades)

- Adaptar equipamentos à rede elétrica existente, evitando sobrecargas;
- Garantir segurança e compatibilidade elétrica da infraestrutura.

2.11 Switches Gigabit (6 unidades)

- Ampliar a capacidade de transmissão de dados em alta velocidade (1 Gbps);
- Possibilitar maior estabilidade na comunicação entre setores;
- Permitir gerenciamento de tráfego de rede e segmentação por VLANs;
- Reduzir gargalos em sistemas críticos, como plenário eletrônico, portal da transparência e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

processos administrativos digitais.

- As Switches são indispensáveis para o funcionamento do servidor.

2.12 Tablets

- A aquisição dos tablets é essencial para diminuir o desperdício de papel nesta casa de leis, uma vez que atualmente as pautas, projetos de leis, audiências públicas e todos os eventos legislativos necessitam da impressão para todos os vereadores, assim, a aquisição é essencial para utilização pelos vereadores durante as sessões, nas visitas técnicas e em outras atividades legislativas.

- Além da utilização pelos vereadores, o departamento das comissões e a secretaria legislativa necessitam também de tablets para colherem assinaturas dos vereadores, comunicarem as pautas e todas as demandas legislativas.

3. Conclusão

A aquisição desses itens é medida indispensável para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Imperatriz. Com esses equipamentos, será possível:

- Garantir eficiência e agilidade no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas;
- Fortalecer a segurança da informação e a transparência pública;
- Apoiar a digitalização e modernização dos processos internos;
- Reduzir custos com manutenção e aumentar a confiabilidade dos serviços.

Trata-se, portanto, de investimento essencial para assegurar que a Câmara Municipal exerça suas funções com qualidade, eficiência e em conformidade com as exigências legais e tecnológicas atuais.

Imperatriz, 22 de setembro de 2025

Dejamir Sousa Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Manutenção



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 068/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CPL**:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	482518	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II do ETP. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid	60		
2	478640	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: Conforme especificações no anexo II do ETP. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid	15		
3	329347	Transformador de energia 1500VA Entrada 110V/220V, saída 220V/110V (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	15		
4	630271	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tomadas: Com no mínimo 6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Tensão: Tensão nominal de entrada: 115V/220V; - Tensão nominal de saída: 115V; Tipo: Estabilizador 1500 VA BIVOLT; Proteção: Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Frequência: Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	85		
5	630271	Nobreak - Tipo: 3 kVA; Potência mínima: 3000 VA; Tomadas: 8 de 20A, NBR 14136; Bateria: MIN DE 4 12V/17; Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); Tensão de Saída: 115 V; Demais especificações: conforme anexo II do ETP. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	5		
6	629413	Scanner - Velocidade de captura:	Unid	15		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		Mínimo de 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco e em cores no modo simplex; Conectividade: Compatível com USB 2.0; USB 3.0; e Wi-fi; Acompanha: drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MAC OS; Compatível: sistemas operacionais windows 7, windows 10, windows server 2008, windows server 2012, MAC OS e Linux.; Velocidades de produção: Mínimo de 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido); Tecnologia de digitalização: CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3); Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 dpi; Painel de controle do operador: Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador; Volume diário recomendado: Mínimo de 5.000 Páginas por dia. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
7	626881	Switch - Tipo: Gerenciável; Portas: min. de 48, 10/100/1000 base-T + 4 portas SFP; Memória: DRAM min. 512 MB, flash min. 256 MB. Demais especificações: Conforme especificações no anexo II do ETP Modelo de referência: Switch Gerenciável 52 portas Gigabit Ethernet S2352G-A Similar ou superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	2		
8	626209	Switch - Tipo: Switch; Portas: 24 portas 10/100/1000base-t (rj45); 04 portas 1000base-x (sfp) 02 portas stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas sfp); gerenciamento: gerenciamento ipv4 e ipv6 • agendamento de ações o acls o recursos de poe • servidor web	Unid	4		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		http/https com suporte a ssl (secure sockets layer) e tls (transport layersecurity); interface: interface de linha de comando (cli) via sshv1, sshv2, telnet e console rs- 232 • snmp v1, v2c e v3 • diagnósticos físicos de cabeamento (cable diagnostics); desempenho: capacidade comutação de até 100gbit/s • encaminhamento de até 74.4mpps • tabela mac com 16384 endereços; memória: memória para armazenamento de até 2 firmwares (running e backup) • memória para armazenamento de até 2 configurações além da default • suporte a lldp (link layer discovery protocol) e lldp- med • endereço ip estático ou dinâmico (dhcp/bootp). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
9	613323	Tablet - Armazenamento interno: mínimo 128 gb; tamanho de tela: mínimo de 10,4"; MEMÓRIA RAM: mínimo de 6 gb; Processadores: mínimo Octa-Core; Velocidade do Processador: no mínimo 2,3 GHz e 1,7 GHz; Conectividade: wifi, Bluetooth, cartão de memória, entrada p2, acesso a chip, COM CANETA. Modelo de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S6 similar ou superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid	28		
10	628826	Servidor Gabinete no formato horizontal, compatível com trilhos deslizantes e com suporte articulado de gerenciamento de cabos para instalação em rack de 19; Altura máxima de 5u e profundidade máxima de 60cm. Conforme especificações no anexo II do ETP Modelo de referência: Servidor Rack Dell PowerEdge R760 ou superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	1		
11	626432	Monitor LED ou WLED IPS com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e analógica VGA; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream; Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°.	Unid	15		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus; Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1; Resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de cores; Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V); Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEATGold; Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H Similar ou Superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
12	631111	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; - Detecção de obstáculos omnidirecional; - Duração prolongada da bateria; - 45 min. modo Rastreo e transmissão de vídeos em FHD até 20 km de distância. - Sensor CMOS de 1/1,3" e ISO Nativo duplo; - Transmissão de vídeos em FHD até 20 km; - Gravação vertical em HDR em 4K/60 fps; - 1x Controle remoto DJI RC 2; - 3x Baterias Plus DJI Mini 4 Pro (45 min); - 1x Hub de carregamento de baterias; - 1x Bolsa; - 1x Cabo USB-C; - 5x Pares de hélices (2 na aeronave); - 18x Parafusos; - 1x Chave de fenda; - 1x Cabo de carregamento tipo C; - 1x Protetor de gimbal; - 1x Suporte das hélices. Modelo de referência: Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus (com tela) BR - DJI044 similar ou superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	1		
13	630635	Impressora Multifuncional Policromática, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600 dpi, tensão alimentação 110 v, velocidade	Unid	4		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		impressão preto e branco mínimo 30 ppm, velocidade impressão colorida mínimo 30 ppm, bandeja dupla. características adicionais policromática, impressão frente e verso automática, conectividade usb 2.0, ethernet gigabit, wi-fi 802.11ac e wi-fi direct, tipo papel a4/a5/a6/ofício/duplo/envelope capacidade mínima 200 folhas (bandeja principal + secundária), bandeja de saída com capacidade de no mínimo 150 folhas. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior. Modelo de referência: HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw similar ou superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
14	239095	Impressora Laser Monocromática; velocidade impressão preto e branco até 21 ppm; conectividade usb 2.0, tipo papel carta, ofício, executivo, a4, a5, b5, bandeja com capacidade para até 150 folhas; capacidade de saída de até 50 folhas; dimensões do equipamento (l x p x a) 34 x 23,8 x 18,9 cm; função somente impressão. Modelo de referência: Brother Laser Mono HL-L1222 220v similar ou superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Unid	21		
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 068/2025)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de __/__/____, **processo administrativo nº 068/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de equipamentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) __ de ____ de ____

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal